



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

LEI Nº 1042

"Declara de Utilidade Pública a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE-MOGI MIRIM"

LUIZ DE AMORDO CAMPOS NETTO, Prefeito-do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade civil juridicamente constituída sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede e fôro nesta cidade, com seus Estatutos Sociais devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim, sob nº 158, às fls. 96 do livro "A", nº 2, do Registro de Pessoas Jurídicas, em 6 de outubro de 1.969, tendo por finalidade:

a) - manter, administrar e desenvolver o hospital da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber; e

b) - dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim, -
aos 19 de março de 1.976.

LUIZ DE AMORDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicação:-

Certifico que mandei publicar
o Lei nº 1042 no jornal
"A Comarca" de 21/03/76
MOGI-MIRIM, 21 de Março de 1976